



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
 AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
 BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002236/2020-93

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de canecas personalizadas em porcelana/cerâmica a serem utilizadas pelos servidores e visitantes da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidades dos materiais a serem fornecidos estão listadas na tabela a seguir:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas. As estampas a serem impressas nas canecas (artes gráficas) estão detalhadas no Anexo 1 (SEI nº 0207437).	un.	300

Figura 1 - Projeção da caneca (arte personalizada)



2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

2.1. O objetivo com a aquisição é o de colaborar e conscientizar o corpo funcional da Superintendência sobre a necessidade de minimizar custos, além de contribuir para a saúde ambiental de forma geral (qualidade de vida dos servidores).

2.2. Justifica-se a aquisição de canecas pelas seguintes vantagens: podem ser reutilizadas, evitando assim a necessidade de reciclagem; higienização individualizada e podem ser utilizadas em qualquer lugar. A utilização de canecas em substituição aos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental, já que os copos provêm do petróleo, fonte não renovável e quando dispostos em lixões abertos ou aterros sanitários demoram centenas de anos para se degradarem. Além de ecologicamente correto, a troca dos copos plásticos descartáveis por canecas personalizadas é uma opção econômica que reduz o impacto ambiental, na adoção de prática de compra sustentável, em atenção ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

2.3. Importante ressaltar que a Sudene elaborou a Campanha de Consumo Consciente de Energia Elétrica para sensibilização dos usuários do edifício Souza Melo Tower, atual sede da Autarquia. Além da fase de divulgação em meio digital, foi estabelecida a necessidade de impressão de peças gráficas e outros objetos para auxiliar no objetivo da ação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter os valores unitário e total, bem como as especificações do bem a ser entregue, conforme item 1 deste Projeto Básico.

4.2. Todas as despesas relacionadas com os produtos, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, deverão estar inclusas no valor da proposta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para o seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-210.

5.2. Deverá ser realizado agendamento prévio do recebimento dos itens com os servidores Elaine Ferrari ou Diego Vêras, através do e-mail: coseg@sudene.gov.br ou pelo telefone (81) 2102-2117.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, e quando apresentar quaisquer defeitos, após a realização de testes nos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Previamente ao fornecimento definitivo dos materiais deverão ser apresentadas à Sudene amostras para a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações deste Projeto Básico e consequente aceitação da proposta.

6.2. O exemplar colocado à disposição e que porventura venham a ser aprovado pela Sudene poderá ser contabilizado como unidade entregue.

6.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.

6.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Projeto Básico;

6.4.2. Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, costura, pintura, etc;

6.4.3. Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

6.4.4. Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, costura e pintura.

7. DO VALOR

7.1. O valor global da aquisição é de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0216879). O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0218274).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de sua proposta, assumindo os riscos exclusivamente como seus, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 11.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal;
- 11.1.3. fornecer o material dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico;
- 11.1.4. responsabilizar-se pelo recebimento da Nota de Empenho e faturamento;
- 11.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que

regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as justificativas apresentadas.

Recife, 14 de janeiro de 2021.

ELAINE DE ANDRADE LIMA FERRARI

Coordenadora Geral de Logística, Administração e Finanças - Substituta

Coordenadora de Serviços Gerais e Logística - COSEG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenador-Geral, Substituto**, em 15/01/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Véras Emerenciano, Engenheiro**, em 15/01/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218272** e o código CRC **5F91D6C7**.